



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei N° 1483/2008

Autoriza a doação de imóvel, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

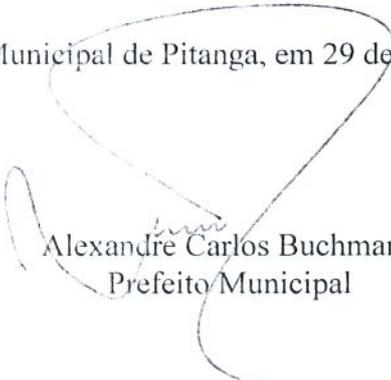
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para o **ESTADO DO PARANÁ**, um imóvel urbano medindo 15.276,76 m² (quinze mil duzentos e setenta e seis metros e setenta e seis centímetros quadrados), a ser desmembrado de área maior pertencente ao Município, situado na antiga estrada de acesso à localidade de Barra Bonita, no quadro urbano desta cidade, com matrícula sob nº 17620, livro nº 02, folha nº 01, lote nº 40 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pitanga - PR.

Art 2º O imóvel doado e descrito no Art 1º se destina a construção de Centro de Educação Profissional - Escola Técnica.

Parágrafo único. O imóvel doado reverterá ao patrimônio público do Município, caso a obra não seja edificada no prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei ou haja desvio de finalidade a que se destina.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de outubro de 2008.


Alexandre Carlos Buchmann
Prefeito Municipal